

**LEI MUNICIPAL Nº 1.352/93**

SÚMULA: "Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no valor CR\$ 14.790.000,00 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de CR\$... CR\$ 14.790.000,00 (Quatorze milhões e setecentos e noventa mil cruzeiros reais), para reforço de dotações do programa de trabalho e atividades do Orçamento em vigor, conforme discriminação abaixo:

- 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
- 01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
- 01. - Legislativo
- 01.01 - Processo Legislativo
- 01.01.001 - Ação Legislativa
- 01.01.001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 790.000,00

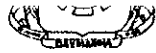
- 02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
- 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
- 03. - Administração e Planejamento
- 03.07 - Administração
- 03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior
- 03.07.020.2.003 - Assessoramento ao Gabinete do Prefeito
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES



F1.02

- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.... CR\$ 200.000,00

- 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 15. - Assistência e Previdência
- 15.82 - Previdência
- 15.82.492 - Previdência Social e Segurados
- 15.82.492.2.007 - Encargos do Sistema Previdenciário
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
- 3.2.5.3 - Salário Família.....CR\$ 300.000,00
- 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
- 13. - Saúde e Saneamento
- 13.75 - Saúde
- 13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária
- 13.75.428.2.009 - Manutenção de Atividades Setor de Saúde
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.02 - Diárias..... CR\$ 100.000,00
- 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 08. - Educação e Cultura
- 08.42 - Ensino Fundamental
- 08.42.188 - Ensino Regular
- 08.42.188.2.014 - Manutenção das Atividades do Ensino
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
- 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 8.000.000,00
- 08.46 - Educação Física e Desportos
- 08.46.224 - Desporto Amador
- 08.46.224.2.016 - Custear as Atividades Desportivas
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES Ⓢ.



F1.03

3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$ 50.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000,00
08.82	- Previdência	
08.82.492	- Previdência Social e Segurados	
08.82.492.2.020	- Encargos do Sistema Previdenciário	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	- Transferências a Pessoas	
3.2.5.3.	- Salário Família.....	CR\$ 200.000,00
02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
03.	- Administração e Planejamento	
03.07	- Administração:	
03.07.021	- Administração Geral	
03.07.021.2.021	- Manutenção Atividades da Secretaria de Obras	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	CR\$ 4.550.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 500.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares, abertos no Artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, Produto do Provável Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, de mais 10% (dez por cento), além dos percentuais previstos nas Leis Municipais Nºs. 1.306/93, de 16.02.93 e 1.339/93, de 21.09.93, das despesas autorizadas por Lei, nos termos do artigo 7º, combinado com o artigo 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias do vigente Orçamento. §.



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

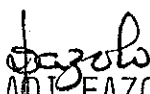
85.530-000 Clevelândia

- Paraná

F1.04

Artigo 4º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.993.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal